



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 17

Ano I • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 052/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.....	1
DECRETO Nº 053/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 052/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Regulamenta horário de expediente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO; e

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer jornada de trabalho para o Paço Municipal e sedes administrativas do Poder Público Municipal das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a partir de 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Todas as sextas-feiras a jornada de trabalho será ininterrupta, com horário das 07:00 às 13:00.

Parágrafo Segundo – Ficam ressalvados das disposições deste artigo os serviços emergenciais e essenciais, cujo expediente será fixado pelas suas respectivas secretarias municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Estabelece feriado e ponto facultativo nos dias 06 e 08 de setembro de 2021, data em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins-TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado e ponto facultativo com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas Municipais, nas datas a seguir especificadas:

06 de setembro – Ponto Facultativo

07 de setembro - Independência do Brasil

08 de setembro - Nossa Senhora da Natividade – Padroeira do Tocantins

Art. 2º - Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos trinta um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento